

INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

Estudo Técnico Preliminar 67/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25029.000471/2026-78

2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI), um dos Institutos da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), contribui de forma significativa para a atenção de referência, a vigilância e o desenvolvimento de ações voltadas ao enfrentamento das doenças infecciosas no Brasil, com destaque para sua atuação no Estado do Rio de Janeiro. A singularidade de seu perfil assistencial o consolida como o principal Centro de Referência em Pesquisa Clínica, Vigilância e Ensino em Doenças Infecciosas entre as Unidades da Fiocruz.

O INI compreende como sua Missão “Produzir conhecimento e tecnologias para melhorar a saúde da população, por meio de ações integradas de pesquisa, atenção à saúde, ensino e vigilância, com interface humana-animal-ambiente, tendo como Valores centrais o compromisso com o SUS e a redução das iniquidades”. Como Visão de futuro, o Instituto se propõe a “Ser reconhecido como liderança nacional e internacional em pesquisa e atenção à saúde em Doenças Infecciosas, com alta capacidade de articulação e resposta rápida para o enfrentamento das ameaças à Saúde Pública”.

Em 2010, por meio da publicação da Portaria nº 4.160 do Ministério da Saúde, a Unidade passou a ser oficialmente denominada Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, assumindo o papel de órgão auxiliar do Ministério da Saúde na formulação de políticas públicas, no planejamento, no desenvolvimento, na coordenação e na avaliação de ações integradas na área da infectologia.

Ao longo de sua trajetória, o INI demonstrou sua relevância e capacidade institucional ao desempenhar papel ativo no enfrentamento de grandes emergências sanitárias nacionais, como a Doença de Chagas, a epidemia de HIV/AIDS e as doenças febris agudas. Mais recentemente, exerceu protagonismo no enfrentamento da pandemia de Covid-19, evidenciando elevada capacidade de mobilização e resposta rápida. Como resultado de uma parceria entre o Ministério da Saúde e a Fiocruz, foi viabilizada a assistência a milhares de cidadãos acometidos pelo coronavírus, por meio da construção do Centro Hospitalar do INI, com capacidade para até 195 leitos, dos quais 120 encontram-se atualmente em operação. A requalificação dessa estrutura, realizada ao longo de 2022, representou um avanço estratégico para o fortalecimento do SUS, ao integrar atenção de referência, pesquisas de ponta, desenvolvimento de protocolos assistenciais e formação de profissionais em diferentes níveis de ensino.

O INI dispõe, ainda, de uma estrutura assistencial de Hospital-Dia, voltada ao atendimento de condições clínicas que não demandam internação hospitalar. Complementarmente, mantém um ambulatório de referência, com oferta de imunizações especiais, atendimento em medicina do viajante, diagnóstico e tratamento de micoses profundas — como histoplasmoze, criptococose e esporotricose — e outras dermatozoonoses, além de assistência multiprofissional a pessoas vivendo com HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis, Mpox, neuroinfecções, síndromes respiratórias causadas por influenza e coronavírus, paracoccidiodomicose pulmonar, tuberculose e síndromes febris agudas. A Unidade também exerce protagonismo nas ações de prevenção ao HIV/AIDS, com foco na redução de novas infecções.

No campo da pesquisa e do ensino, o INI se destaca pela excelência em pesquisa clínica, pela prestação de assistência com elevado padrão de qualidade e pela atuação na formação e capacitação de profissionais da

saúde. Essa atuação é fortalecida por parcerias consolidadas com instituições nacionais e internacionais, ampliando sua capacidade científica, tecnológica e formativa.

No âmbito da Vigilância em Saúde, o INI abriga cinco Laboratórios e Serviços de Referência que atuam no diagnóstico de doenças infecciosas, no aperfeiçoamento de metodologias diagnósticas e na capacitação de profissionais, abrangendo as seguintes áreas: Tuberculose e Micobacterioses Não Tuberculosas; Micoses Sistêmicas; Leishmaniose Tegumentar Americana e Referência Regional para Leishmaniose Visceral; Diagnóstico Microscópico da Malária para a Região Extra-Amazônica; e Diagnóstico Histológico de Doenças Infecciosas. Essa estrutura confere ao Instituto papel estratégico no apoio ao Ministério da Saúde nas ações de vigilância epidemiológica, prevenção e controle de agravos, fortalecendo o Sistema Único de Saúde.

Diante da relevância estratégica de suas atividades e da necessidade de desenvolvimento contínuo da pesquisa em doenças infecciosas, o INI deve assegurar infraestrutura adequada para o atendimento aos usuários e para a condução de estudos clínicos, garantindo que os recursos humanos e tecnológicos estejam alinhados às melhores práticas e inovações na área da saúde. Dessa forma, a Unidade consolida sua capacidade de oferecer suporte integral e qualificado, atender às necessidades específicas de cada usuário, contribuir para o avanço científico e promover a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de viabilizar infraestrutura temporária para suporte administrativo e armazenamento de materiais. A locação justifica-se pela transitoriedade da demanda, evitando o investimento em construções permanentes ou a aquisição de ativos que demandariam manutenção onerosa e futura alienação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
VICE DIREÇÃO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	SOLANGE SIQUEIRA DUARTE DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação rege-se pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.1.1. Trata-se de serviço comum de natureza continuada, que consiste na prestação de serviço de locação de contêiner, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.1.2. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

4.1.3. O objeto enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividade material acessória, instrumental ou complementar à área de competência legal do órgão, não sendo inerente às categorias funcionais previstas em plano de cargos.

4.2. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O contratado deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições técnicas e operacionais necessárias para a execução do serviço.

4.4. O serviço é caracterizado como comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.5. Em obediência ao art. 18, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, as especificações foram limitadas ao estritamente necessário para atender às necessidades da Administração.

4.5.1. O serviço não consta no catálogo eletrônico de padronização, conforme Portaria SEGES/ME nº 938/2022.

4.6. Em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, observou-se, preliminarmente à elaboração deste Estudo: I - Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado; II - Processamento, preferencialmente, por meio de Sistema de Registro de Preços; III - Unidades e quantidades dimensionadas em função do consumo e utilização prováveis; IV - Condições de guarda e armazenamento que impeçam a deterioração do material; V - Atendimento aos princípios da: a) Padronização: compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho; b) Parcelamento: adoção quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso; c) Responsabilidade Fiscal: compatibilidade entre a despesa estimada e a previsão orçamentária.

4.7. Da sustentabilidade e responsabilidade socioambiental

4.7.1. A contratação deve observar os critérios de sustentabilidade em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e demais normativos correlatos, prezando pela eficiência e pelo baixo impacto ambiental.

4.7.2. Critérios ambientais: A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais, insumos e embalagens utilizados na execução dos serviços possuam critérios socioambientais vigentes, observando o disposto na Lei nº 6.938/81 e na Política Nacional de Resíduos Sólidos. Caso aplicável, deverão ser apresentadas as comprovações oficiais (ex.: Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, registros da ANVISA ou certificações energéticas).

4.8. Não há previsão de impactos ambientais já que os rejeitos são coletados em programa específico de destinação de resíduos.

4.9. Nos termos da Lei n. 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), conforme previsão do artigo 10 da Instrução Normativa nº 81, de 2022, o referido documento é classificado como Público tendo em vista seu enquadramento no inciso VI, art. 6º da Lei 12.527/2011.

4.10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.10.1. Locação de containers escritório (08 unidades): Devem ser entregues em perfeitas condições de uso, com isolamento térmico, instalações elétricas funcionais (tomadas e iluminação), piso resistente e janelas com segurança, **sem banheiro e sem ar-condicionado**.

4.10.2. Locação de containers marítimos depósito (03 unidades): Estrutura em aço, estanque (sem infiltrações), portas com sistema de travamento reforçado para segurança dos bens armazenados, sem ar-condicionado.

4.10.3. Logística: Inclusão de serviços de carga, descarga (munck) e nivelamento no local indicado.

4.11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (CONTAINERS)

- Estrutura e chassi
 - Composição: construções modulares pré-fabricadas com estruturas metálicas em aço de perfil dobrado (limite de plasticidade de 240 mpa).
 - Montagem: interconexão através de soldagem e parafusos, permitindo montagem rápida.
 - Base: aço tubular estruturado e enrijecido, com chassi composto por travessas de aço galvanizado tipo perfil ômega.
 - Sistema de drenagem: colunas com descida de água constituída por tubos de PVC de 50 mm incorporados à estrutura.
- Teto e cobertura
 - Quadro perimetral: aço de perfil dobrado galvanizado a quente.
 - Cobertura externa: chapa de aço zincada e corrugada (espessura mínima de 0,5 mm), com desenho que garanta estanqueidade e resistência.

- Forro interno: placas de chapas zincadas com acabamento em tinta esmalte sintético para facilitar a higienização e aumentar a luminosidade.
- Isolamento térmico/acústico: camada de lã mineral (30 mm) ou núcleo de poliuretano expandido (40 mm) com densidade entre 39/40kg/m³.
- Piso
 - Base estrutural: aço galvanizado a quente interconectado por parafusos.
 - Plataforma: compensado naval com espessura de 20 mm e tratamento antifungos para maior durabilidade.
 - Revestimento: paviflex ou manta vinílica (espessura de 1,6 mm) sem emendas.
 - Capacidade de carga: resistência para carga admissível de 200 Kg/m² uniformemente distribuídos.
- Colunas e fechamentos (paredes)
 - Colunas: fabricadas em aço de perfil dobrado (3 mm de espessura), galvanizadas a quente e com pintura eletrostática líquida.
 - Painéis de fechamento: paredes com espessura de 40 mm, compostas por duas chapas de aço galvanizado à quente, texturizadas e pré-envernizadas.
 - Núcleo isolante: preenchimento em poliuretano expandido injetado a alta pressão ou espuma rígida de Poliisocianurato (PIR).
- Esquadrias (portas e janelas)
 - Portas: fabricadas em aço texturizado ou dobrado, com o mesmo acabamento dos painéis, incluindo perfis de acabamento em alumínio anodizado.
 - Janelas: mínimo de 1,0m x 1,0m, de correr, com vidros de 4 mm de espessura e barras de proteção vertical.
- Instalação elétrica
 - Padrão: tipo pré-fabricada e exposta, utilizando canaletas em PVC autoextinguíveis.
 - Tensão: dimensionada para 110/220V.
 - Componentes: tomadas de 3 pinos conforme norma NBR 5410, devidamente identificadas.

4.12. O serviço será prestado no seguinte endereço: Avenida Brasil, 4365 – Manguinhos – CEP 21045-900 – INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA – INI/FIOCRUZ.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A análise preliminar identifica ampla oferta no mercado de locação de estruturas modulares. A locação apresenta-se como a solução mais econômica comparada à aquisição, visto que o órgão não possui necessidade permanente dos bens e busca evitar custos de armazenamento de unidades ociosas. Foram verificadas duas alternativas de solução para suprir a demanda de espaço físico do INI/Fiocruz: a aquisição definitiva dos bens e a locação mensal.

5.2. A aquisição permanente demonstrou-se inviável e antieconômica, pois exigiria um alto investimento inicial de capital, além de transferir para a Administração os custos contínuos de depreciação, manutenção preventiva/corretiva das estruturas e, futuramente, despesas logísticas com armazenamento de unidades ociosas ou alienação dos ativos após o término da necessidade.

5.3. Em contrapartida, a solução sob o regime de locação operacional se consolidou como a mais vantajosa e eficiente para o interesse público. Ela elimina investimentos em ativos imobilizados, transfere a responsabilidade técnica e os custos de manutenção estrutural para a empresa contratada, e garante flexibilidade total para a devolução dos módulos ao final do período de uso, assegurando a estrita observância ao princípio da economicidade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução integrada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação mensal de 11 (onze) unidades modulares habitáveis desmontáveis , divididas em duas tipologias específicas para atender ao escopo do INI/Fiocruz: 08 (oito) módulos habitacionais configurados para escritório (sem instalações sanitárias e sem aparelhos de ar-condicionado) e 03 (três) containers marítimos de 20 pés configurados para depósito/armazenamento de materiais (sem ar-condicionado).

6.2. A solução abrange, obrigatoriamente, além da disponibilização temporária dos bens, todas as operações logísticas interdependentes executadas pela contratada, tais como o carregamento, transporte rodoviário de ida (mobilização), descarregamento e posicionamento mecânico com auxílio de caminhão equipado com guindaste (munck), o nivelamento básico das estruturas no pátio indicado e, ao término da vigência contratual, a desmobilização com a retirada completa dos equipamentos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QTE	UND
1	25640	LOCAÇÃO CONTAINER (CONTAINER)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER	1	UND

7.1. Relação dos contêineres

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE
1	CONTAINER ADAPTADO PARA ESCRITÓRIO	UN	8
2	CONTAINER ADAPTADO PARA DEPÓSITO	UN	3

7.2. Definição do método para a estimativa das quantidades:

A quantidade a ser contratada foi baseada no número de contêineres necessários ao atendimento das necessidades do INI – Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas.

7.2.1. O dimensionamento das quantidades baseou-se no levantamento de demandas internas. A estimativa de 08 módulos tipo escritório decorre do contingente que necessita de realocação para suporte às atividades administrativas e de pesquisa clínica, respeitando o limite estritamente necessário para garantir condições adequadas de densidade ocupacional, ergonomia e iluminação.

7.2.2. Quanto aos 03 containers tipo depósito, o quantitativo foi estipulado com base no volume físico de materiais e insumos que demandam guarda segura e estanque contra intempéries, cuja retenção temporária em pátio externo libera áreas internas cruciais dos edifícios assistenciais do Instituto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): XXXX

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QTE	UND	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-----------	------------------------	-----	-----	----------------	-------------

1	25640	LOCAÇÃO CONTAINER (CONTAINER)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER	1	UND		
---	-------	-------------------------------------	---	---	-----	--	--

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação não comporta parcelamento. Em atendimento ao art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133 /2021, o parcelamento não será adotado pelas razões descritas a seguir:

9.1.1 Todos os itens da contratação possuem uma finalidade integrada, voltada a prover infraestrutura temporária indispensável para as atividades de apoio administrativo e armazenamento do órgão. A centralização do fornecimento em um único lote visa mitigar riscos operacionais e logísticos. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores geraria incompatibilidade na entrega, instalação (uso de guindaste/munck) e nivelamento das estruturas no mesmo espaço físico. Além disso, a manutenção unificada sob a responsabilidade de uma única empresa assegura a rápida resolução de eventuais problemas estruturais, evitando conflitos de competência entre fornecedores distintos que pudessem comprometer a continuidade das atividades administrativas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente solicitação se encontra em conformidade com o planejamento e orçamento aprovado da Unidade. Existe disponibilidade orçamentária e financeira, para cobertura da despesa, conforme previsto no art. 40 da lei nº 14.133/2021, inc.V, letra c.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

UASG: 254492

PTRES: 234049

RECURSO: TESOURO

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

DFD Nº	ITEM	CATSER	ID PCA no PNCP	Data de publicação no PNCP	ID DO ITEM NO PCA	Classe /Grupo	Identificador da Futura Contratação
95/2025	1	25640	33781055000135-0-000008/2026	08/04/2025	6089	732	254492-152/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 12.1. Agilidade na instalação da infraestrutura.
- 12.2. Redução de custos com obras civis.
- 12.3. Flexibilidade de espaço e fácil desmobilização ao final do contrato.

13. Providências a serem Adotadas

- 13.1. No específico desta contratação não há necessidade de adequação/providência a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbram impactos ambientais significativos decorrentes da execução desta contratação. Todavia, a futura CONTRATADA deverá conduzir suas atividades em estrita observância aos requisitos legais e regulamentos vigentes, adotando medidas preventivas contra adversidades ao meio ambiente. Especial atenção deverá ser dada à gestão de resíduos eventuais e à preservação da saúde e segurança dos trabalhadores e demais envolvidos na execução do objeto

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no estudo exposto acima, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação em epígrafe é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON GOMES VIEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 09:48:41.

VANIA DE ANDRADE GARRIDO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 11:29:23.

SOLANGE SIQUEIRA DUARTE DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 16:30:03.